

Lei Nr. 25

Sumula: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer um programa radiofônico dedicado ao Município e abre um Crédito Especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei

Artigo 2º - Para atender as despesas de correntes com a presente Lei, fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a entrar em entendimentos com quem de direito, a fim de ser feito por intermédio de uma Estação Radiofônica de Curitiba um programa dedicado ao Município de Ibaté;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaté,
em 12 de Maio de 1954.

Carmo da Silva
Prefeito Municipal